



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.373, DE 19 DE MAIO DE 2010.

- Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Divulgação dos Serviços Relativos à Saúde da Mulher e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À SAÚDE DA MULHER, no âmbito do Município de Tatuí.

Art. 2º O Programa de Divulgação dos Serviços Relativos à Saúde da Mulher objeto desta Lei, consiste em editar e distribuir gratuitamente guia onde constem os serviços públicos e postos de atendimento colocados à serviço da mulher, no âmbito da saúde.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal da Saúde desenvolver estratégias para garantir a edição e distribuição gratuita do guia mencionado no “caput” deste artigo, sendo assegurado que seja colocada a disposição nas unidades básicas de saúde, hospitais públicos municipais ou privados, escolas e creches municipais e demais órgãos ligado direta ou indiretamente ao sistema público de saúde.

Art. 3º O guia deverá conter entre outras, as informações atinentes à:

I – relações dos Postos de Atendimento e Assistência ao ciclo gravídico puerperal: pré-natal (baixo e alto risco), parto e puerpério;

II – relação de laboratório para realização de exames de sangue, urina e exames de imagem;

III – relação dos Postos de realização e assistência ao abortamento legal;

IV – relação dos Postos de assistência e informações relativas à concepção, anticoncepção e anticoncepção de emergência;

V – relação dos Postos de Atendimento, realização de exames e orientações relativas a prevenção do câncer de colo uterino e detecção do câncer de mama;

VI – relação dos Postos de Atendimento e assistência ao climatério;

VII – relação dos Postos de Atendimento, realização de exames e orientações relativas às doenças ginecológicas prevalentes;

VIII – relação dos Postos de Atendimento, realização de exames e orientações relativas a prevenção e tratamento das DST/AIDS;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.373, DE 19 DE MAIO DE 2010.

IX – relação dos Postos de assistência, orientação e acompanhamento psicológico a mulher vítima de violência ou portadora de transtornos mentais e problemas relacionados ao consumo de drogas e álcool;

X – relação de Postos de fornecimento de medicamentos;

XI – relação das UBSs e Ambulatórios municipais, com especificação dos serviços oferecidos;

XII – relação dos hospitais municipais;

XIII – relação dos serviços de emergência.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 19 de maio de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 19/05/2010.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Oséias Rosa**
(Ofício nº 231/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).